

→ Alterações da LC Nº 1.127/2017
anexada ao final da lista

ANEXO I

Tabela I

Lista de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
(Alterada pela Lei Complementar 1127/2017)

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09-Disponibilização, sem cessão definida, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio de internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a federal nº 12485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)- LC 1127/2017	4%

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
--	----

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 - Nutrição.	3%
4.11 - Obstetrícia.	3%
4.12 - Odontologia.	3%
4.13 - Ortóptica.	3%
4.14 - Próteses sob encomenda.	3%
4.15 - Psicanálise.	3%
4.16 - Psicologia.	3%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico - veterinária.	5%

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres LC 1127/2017	4%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 - Demolição.	5%

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustragem de pisos e congêneres.	5%
7.08 - Calafetação.	5%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal, e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meio. LC 1127/2017	5%
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré - escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart - service condonariais, flat, apart - hotéis, hotéis residência, residence - service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 - Guias de turismo.	5%

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou sub itens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. LC 1127/2017	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates, taxi - dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

3%

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como: bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos de instrução quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%

LC 1127/2017

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, costura, acabamento, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. LC 1127/2017	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 – Serviços essenciais à manutenção e conservação da propriedade, inclusive inerentes à produção agrícola.	3%
14.15- Guincho intramunicipal, guindastes e içamento LC 1127/2017	4%

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré - datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta - corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por Qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac - símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. LC 1127/2017	5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal	4%

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07 – Franquia (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	3%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.20 – Estatística.	3%
17.21 – Cobrança em geral.	3%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) LC 1127/2017	4%

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
--	----

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
---	----

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
--	----

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
--	----

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
--	----

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
---	----

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%

+25.05

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.	5%
--	----

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.	5%
---	----

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
--	----

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.	5%
--------------------------------------	----

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
--	----

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
---	----

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
--	----

33 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
---	----

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
---	----

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
---	----

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.	5%
-----------------------------------	----

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
---	----

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.	5%
---------------------------------	----

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
--	----

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%
--------------------------------------	----



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

ANEXO I

Tabela I

Lista de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	5%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres

4%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

5%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

6



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.15 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	4%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
25 - Serviços funerários.	
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%

ANEXO I

Tabela II

Tabela para lançamento do ISSQN quando exigível em valores fixos

1) Pagamento Anual:

Profissional Autônomo	R\$
Profissionais autônomos ou aqueles que exerçam pessoalmente uma atividade em caráter privado, cujo desenvolvimento exige formação em nível superior.	200,00
Profissionais autônomos que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio.	120,00
Profissionais autônomos que desenvolvam atividades que não exija formação específica.	80,00

2) Pagamento Mensal:

Profissional Autônomo	R\$
Profissionais autônomos ou aqueles que exerçam pessoalmente uma atividade em caráter privado, cujo desenvolvimento exige formação em nível superior.	20,00
Profissionais autônomos que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio.	15,00
Profissionais autônomos que desenvolvam atividade que não exija formação específica.	10,00

Tabela para lançamento do ISSQN na forma do Parágrafo Único do Artigo 63 data Lei

Descrição	R\$
Prestação de Serviços de Escritórios Contabeis, por Profissional, Habilitado ou não, que exercem a mesma função do habilitado. (Mensal por Profissional)	92,26
Prestação de Serviços de Escritórios Contabeis, por Profissional, Habilitado, ou não, que exercem a mesma função do habilitado. (Anual por Profissional)	890,90

ANEXO II

Tabela I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFL ALVARÁ

TIPO DE ESTABELECIMENTO	TLF
INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, INCORPORADORAS.	
Confecção, móveis, artesanatos e calçados	50,00
Produtos alimentícios	100,00
Construtora - Obras de terraplanagem e pavimentação	150,00
Construção Civil	150,00
Exploração vegetal ou mineral	200,00
Florestamento e Reflorestamento	120,00
Derivados de ferro, mármore, pedrarias, Olarias e fibras.	80,00
COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
Supermercados c/ padaria ou açougue	80,00
Supermercados c/ padaria e açougue	100,00
Mercearias e minimercados	40,00
Bares, lanchonetes, quiosques, pit dog, sorveterias e similares	40,00
Restaurantes, churrascaria	80,00
Panificadora, açougue, peixaria	60,00
Farmácias, drogarias, perfumarias.	80,00
Relojoarias e joalherias	30,00
Lojas de Eletrodoméstico, autopeças ou departamentos	50,00
Lojas de tecidos, confecções e/ou calçados	40,00
Atacadista em Geral Porte Pequeno	60,00
Atacadista em Geral Porte Grande	100,00
Lojas de Material de Construção	60,00
Depósito de bebidas em geral	50,00
Depósito de Madeira e materiais de construção	50,00
Outros ramos de atividades não constantes neste item	30,00
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Estabelecimentos bancários	480,00
Postos bancários para pagamentos/recebimentos	100,00
Caixas eletrônicos, por máquina.	100,00
Corretoras de Seguros	100,00
Empresas de Empréstimos e Créditos e Financeiras	100,00
Casas Lotéricas ou Representantes do sistema financeiro.	150,00
REDE HOTELEIRA	
Pensões e Similares	50,00

Hotéis	80,00
Hotéis e restaurante	100,00
Motéis	100,00
REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL - Pessoa Física	80,00
TRANSPORTADORAS	
Ônibus (Pessoa Física) – por veículo	100,00
Utilitários e táxi (Pessoa Física) – por veículo	50,00
Moto-táxi (Pessoa Física) – por veículo	30,00
Transporte de passageiros urbano e interurbano	200,00
Transporte Rodoviário de Cargas	120,00
Transporte Aéreo.	500,00
Carroceiros	Isento
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos nesta lista) – PF	
Nível Superior	60,00
Nível Médio	50,00
Sem qualificação	30,00
OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	
Mecânica	60,00
Eletro/eletrônica	40,00
Funilaria e pintura	50,00
POSTOS DE SERVIÇOS	
(lavagem, lubrificação, borracharia e similares)	50,00
POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.	300,00
DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS/ EXPLOSIVOS/CORROSIVOS	150,00
TINTURARIAS e LAVANDERIAS	60,00
ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS, etc.	60,00
INSTITUTO DE BELEZA.	
Barbearias	30,00
Salões de Beleza, manicures	30,00
ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
Ensino Superior, por sala	50,00
Ensino Fundamental e Médio, por sala	25,00
Ensino Infantil, Creches e outros, por sala	25,00
Auto Escola	60,00
Cursos de Línguas em Geral ou técnicos profissionalizantes	80,00
HOSPITAIS e CLÍNICAS DE REPOUSO	
CONSULTORIOS E CLÍNICAS MÉDICAS	300,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL	100,00
PLANOS DE SAÚDE E/OU PREVIDÊNCIA	100,00
DIVERSÕES PÚBLICAS	50,00
Cinemas e teatros até 150 lugares	150,00
Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	200,00

Danceterias e Boates	100,00
Bilhares e quaisquer outros jogos.	80,00
Circo e parques de diversões, por dia.	50,00
Casa de Shows e eventos em geral.	100,00
Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	200,00
AGROPECUÁRIA	
Comercio de Produtos Veterinários	80,00
Comercio de Ferragens	80,00
Comercio de Defensivos agrícolas	100,00
Comércios de Produtos Agrícolas, veterinários e outros	120,00
COMUNICAÇÃO EM GERAL	
Emissora de Rádio e/ou Televisão	150,00
Telecomunicação Móvel (operadoras de celular)	250,00
Telecomunicação Fixa	220,00
Correios	300,00
INFORMÁTICA EM GERAL	
Escola de informática	60,00
Cyber Café, Lan House e similares.	60,00
Provedores de Telecomunicação/internet	200,00
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL	
CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TALONÁRIOS	150,00
LOJAS DE VEICULOS	
Concessionárias de Veículos Novos.	150,00
Lojas de Veículos Usados (garagem)	100,00
Concessionárias de Motos	80,00
Locadoras de Veículos	80,00
ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS	
PRODUTORAS E/OU GRAVADORAS DE ÁUDIO E VIDEO	60,00
EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60,00
GRAFICAS	
IMOBILIÁRIAS	
EMPRESA DE SEGURANÇA	
Transporte de Valores ou Similares	300,00
Empresa de Segurança em Geral	220,00
SERVIÇOS FUNERARIOS	
CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – água/energia	150,00
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	250,00
DEMAIS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	120,00
	80,00

ANEXO II

Tabela II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	SANIT
INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, INCORPORADORAS.	
Confecção, móveis, artesanatos e calçados	80,00
Produtos alimentícios	100,00
Construtora - Obras de terraplanagem e pavimentação	---
Construção Civil	---
Exploração vegetal ou mineral	---
Florestamento e Reflorestamento	100,00
Derivados de ferro, mármore, pedrarias, Olarias e fibras.	80,00
COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
Supermercados c/ padaria ou açougue	80,00
Supermercados c/ padaria e açougue	100,00
Mercearias e minimercados	40,00
Bares, lanchonetes, quiosques, pit dog, sorveterias e similares	30,00
Restaurantes, churrascaria	80,00
Panificadora, açougue, peixaria	50,00
Farmácias, drogarias, perfumarias.	60,00
Relojoarias e joalherias	---
Lojas de Eletrodoméstico, autopeças ou departamentos	---
Lojas de tecidos, confecções e/ou calçados	---
Atacadista em Geral Porte Pequeno	60,00
Atacadista em Geral Porte Grande	80,00
Lojas de Material de Construção	50,00
Depósito de bebidas em geral	40,00
Depósito de Madeira e materiais de construção	---
Outros ramos de atividades não constantes neste item	30,00
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Estabelecimentos bancários	120,00
Postos bancários para pagamentos/recebimentos	80,00
Caixas eletrônicos, por máquina.	
Corretoras de Seguros	
Empresas de Empréstimos e Créditos e Financeiras	
Casas Lotéricas ou Representantes do sistema financeiro.	80,00
REDE HOTELEIRA	
Pensões e Similares	50,00
Hotéis	80,00
Hotéis e restaurante	100,00
Motéis	100,00
REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS,	-----

CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL - Pessoa Física		
TRANSPORTADORAS		
Ônibus (Pessoa Física) – por veículo	80,00	
Utilitários e táxi (Pessoa Física) – por veículo	50,00	
Moto-táxi (Pessoa Física) – por veículo	20,00	
Transporte de passageiros urbano e interurbano	200,00	
Transporte Rodoviário de Cargas	---	
Transporte Aéreo.	250,00	
Carroceiros	Isento	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos nesta lista) – PF		
Nível Superior	50,00	
Nível Médio	30,00	
Sem qualificação	---	
OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL		
Mecânica	50,00	
Eletro/eletrônica		
Funilaria e pintura	50,00	
POSTOS DE SERVIÇOS (lavagem, lubrificação, borracharia e similares)		
	80,00	
POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.		
	200,00	
DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS/ EXPLOSIVOS/CORROSIVOS		
	150,00	
TINTURARIAS e LAVANDERIAS		
	50,00	
ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS, etc.		
	50,00	
INSTITUTO DE BELEZA.		
Barbearias	30,00	
Salões de Beleza, manicures	30,00	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
Ensino Superior, por sala	40,00	
Ensino Fundamental e Médio, por sala	25,00	
Ensino Infantil, Creches e outros, por sala	30,00	
Auto Escola		
Cursos de Línguas em Geral ou técnicos profissionalizantes		
HOSPITAIS e CLÍNICAS DE REPOUSO		
	250,00	
CONSULTORIOS E CLÍNICAS MÉDICAS		
	100,00	
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL		
	80,00	
PLANOS DE SAÚDE E/OU PREVIDÊNCIA		

DIVERSÕES PÚBLICAS		
Cinemas e teatros até 150 lugares	100,00	
Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	150,00	
Danceterias e Boates	80,00	
Bilhares e quaisquer outros jogos.	80,00	
Circo e parques de diversões, por dia.	30,00	
Casa de Shows e eventos em geral.	80,00	
Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	120,00	
AGROPECUÁRIA		

Comercio de Produtos Veterinários	80,00
Comercio de Ferragens	60,00
Comercio de Defensivos agrícolas	80,00
Comércios de Produtos Agrícolas, veterinários e outros	100,00
COMUNICAÇÃO EM GERAL	
Emissora de Rádio e/ou Televisão	----
Telecomunicação Móvel (operadoras de celular)	----
Telecomunicação Fixa	----
Correios	120,00
INFORMÁTICA EM GERAL	
Escola de informática	50,00
Cyber Café, Lan House e similares.	60,00
Provedores de Telecomunicação/internet	----
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL	30,00
CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TALONÁRIOS	30,00
LOJAS DE VEICULOS	
Concessionárias de Veículos Novos.	----
Lojas de Veículos Usados (garagem)	----
Concessionárias de Motos	----
Locadoras de Veículos	----
ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS	----
PRODUTORAS E/OU GRAVADORAS DE ÁUDIO E VÍDEO	----
EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80,00
GRAFICAS	----
IMOBIILIÁRIAS	----
EMPRESA DE SEGURANÇA	
Transporte de Valores ou Similares	100,00
Empresa de Segurança em Geral	---
SERVIÇOS FUNERARIOS	150,00
CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – água/energia	150,00
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	---
DEMAIS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	30,00

ANEXO II

Tabela III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Alto-falantes, rádio e congêneres, por aparelho / por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestacionais.	25,00
Alto-falantes, por aparelho, e por mês, quando instalados em veículos para fins de publicidade e divulgação.	25,00
Propaganda por meio de conjuntos musicais/dia.	15,00
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração.	15,00
Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo e por mês.	5,00
Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração.	15,00
Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por mês ou fração.	15,00
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou Dísticos, metálicos ou não, com indicações De profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, Nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, Armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por mês, por m ² ou fração, por local.	15,00
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos, por mês, por m ² ou fração e por local.	30,00
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração e por local	10,00
Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos Out door em unidade, ano ou fração	40,00
Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos painéis com suporte auto-portante (backlight, Frontlight, biface, trifase, eletrônico (Publicitário e outros).	100,00
DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA, FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIO NÃO CONSTANTE NESTA TABELA	40,00

ANEXO II

Tabela IV

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL.

1 - ATIVIDADES COMERCIAIS		VALOR EM R\$
1.1 CONCESSIONÁRIAS DE VENDA DE VEÍCULOS		35,00
1.2 SUPERMERCADO		20,00
1.3 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS		75,00
1.4 RESTAURANTE		30,00
1.5 COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO OU DEPÓSITO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.		75,00
1.6 PADARIA		15,00
1.7 FARMÁCIA, DROGARIA		20,00
1.8 COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS		15,00
1.9 MERCEARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS		10,00
1.10 DEMAIS ATIVIDADES		35,00
2 - ATIVIDADES INDUSTRIAIS		R\$
2.1. INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTO		35,00
2.2. INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE DERIVADO		35,00
2.3. INDUSTRIA DIVERSAS		35,00
3 - ATIVIDADES PRESTACIONAIS		R\$
3.1 ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO		75,00
3.2 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		20,00
3.3 HOTEL		
3.3.1. Por quarto		5,00
3.3.2. Por apartamento		8,00
3.4. MOTEL		
3.4.1 . Por Quarto		8,00
3.4.2. Por apartamento		10,00
3.4. HOSPITAL		
3.4.1. Por enfermaria		5,00
3.4.2. Por quarto		8,00
3.4.3. Por apartamento		
3.5 IMOBILIÁRIA		15,00
3.6 CONSTRUÇÃO CIVIL		25,00
3.7 GRÁFICA		75,00
3.8 LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA		40,00
3.9 ACADEMIA		50,00
3.10 POSTO BANCÁRIO, CAIXA ELETRÔNICO.		20,00
3.11 DEMAIS		75,00
OCORRENDO ENQUADRAMENTO EM MAIS DE UM GRUPO OU ITEM, PREVALECERÁ O DE ATIVIDAD		50,00
PREPONDERANTE.		

ANEXO II

Tabela V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL – TFE

EXERCICIO DO COMERCIO EVENTUAL – POR DIA			
Venda de produtos preparados p/ consumo		15,00	
Venda de produtos/gêneros alimentícios s/ preparo		20,00	
Venda de confecções, calçados, acessórios e/ou similares		30,00	
Circos, parques de diversões, similares		70,00	
Feiras, exposições, comemorações e festejos		80,00	
USO DE LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS P/ EVENTUAIS – M²		LOCAL	VISITANTE
VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES		1,20	4,00
Inferior a um mês		1,60	6,50
De um a dois meses		1,20	5,50
FEIRAS, EXPOSIÇÕES, COMEMORAÇÕES			
Inferior a 30 dias		2,30	3,80
Acima de 30 dias		1,80	3,00

ANEXO II

Tabela VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

ITEM	TIPO	R\$
01	ANALISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (INICIO DA OBRA)	
01.01	Imóveis de uso exclusivo residencial: por m ²	0,60
01.02	Imóveis de Uso Exclusivo a Consultórios e Laboratórios, e Similares: por m ²	1,25
01.03	Imóveis de Uso Exclusivo a Clubes, Casa de Eventos, Supermercados, Hipermercados e Similares: por m ²	2,50
01.04	Imóveis de Uso Exclusivo a Industrias, Fabricas, Escolas e outros Grandes empreendimentos: por m ²	6,00
01.05	Imóveis de Uso Exclusivo Lojas de departamento e similares: por m ²	4,00
01.06	Imóveis de Uso Exclusivo a comércios em Geral não descrito nesta tabela:	
01.06.01	Ate 50 m ²	50,00
01.06.02	Superior a 51 m ²	75,00
01.07	EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, POR M ² .	0,10
02	FISCALIZAÇÃO e LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	
02.01	Imóveis de uso exclusivo residencial: por m ²	0,80
02.02	Imóveis de Uso Exclusivo a Consultórios e Laboratórios, e Similares: por m ²	1,00
02.03	Imóveis de Uso Exclusivo a Clubes, Casa de Eventos, Supermercados, Hipermercados e Similares: por m ²	3,60
02.04	Imóveis de Uso Exclusivo a Indústrias, Fabricas, Escolas e outros Grandes empreendimentos: por m ²	7,50
02.05	Imóveis de Uso Exclusivo Lojas de departamento e similares: por m ²	7,50
02.06	Imóveis de Uso Exclusivo a comércios em Geral não descrito nesta tabela:	
	Ate 50 m ²	50,00
	Superior a 51 m ²	75,00
02.07	Qualquer ocorrência não descrita nesta tabela:	
02.07.01	Por ocorrência	60,00

ANEXO II

Tabela VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	TIPO	VOLOR EM R\$
01	FEIRANTES	
01.01	Por dia ou Fração e por M ² .	0,70
01.02	Por mês e por M ² .	4,00
01.03	Por ano e por M ² .	12,00
02	VEÍCULOS	
02.01	Carros de passeio por dia	25,00
02.02	Caminhões e ônibus por dia	55,00
02.03	Outros veículos não relacionados acima por dia.	60,00
04	DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENO OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
04.01	Por dia e por m ²	0,25
04.02	Por mês e por m ²	2,50
04.03	Por ano e por m ²	7,50

ANEXO II

Tabela IX

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		VALOR R\$
	01	EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO - KW/h - MENSAL	
01.01	O a 30 KW/h		Isento
01.02	31 a 50 KW/h		1,20
01.03	51 a 100 KW/h		2,40
01.04	101 a 200 KW/h		3,50
01.05	201 a 300 KW/h		4,30
01.06	301 a 400 KW/h		5,20
01.07	Acima de 401 KW/h		8,00
02	Comércios e industrias - FAIXA DE CONSUMO - KW/h - MENSAL		VALOR R\$
02.01	0 a 50 KW/h		5,00
02.02	51 a 100 KW/h		7,00
02.03	101 a 200 KW/h		10,00
02.04	201 A 300 KW/h		12,80
02.05	301 A 600 KW/h		15,50
02.06	601 a 1.200 KW/h		20,00
02.07	1.201 a 3.000 KW/h		32,00
02.08	3.001 a 4.000 KW/h		46,00
02.09	Acima de 4.000 KW/h		60,00

ANEXO III

Tabela I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS E SERVIÇOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES.		
Comprovante de Inscrição Cadastral		7,50
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas, Sociais e Imobiliário		7,50
Autenticação de blocos de notas fiscais, por 50 folhas		7,50
Autenticação de livros fiscais, por livro		5,00
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 folhas.		6,00
DIVERSOS		
Emissão de Documento de Arrecadação - DAM	X	2,50
Emissão de Nota avulsa		5,00
Expedição de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório		10,00
Expedições de Escritura pública- Regularização Fundiária		68,80
Laudos de avaliação de bens, móveis ou imóveis, rurais ou urbanos.		18,75
Certidão Negativa de Débitos		7,50
ABATE DE ANIMAIS		R\$
Bovinos/Bubalinos	01 Unidade	7,00
Ovinos/Caprinos	01 Unidade	4,00
Suínos	01 Unidade	4,00
ANIMAIS APREENDIDOS - POR DIA DE PERMANÊNCIA		
Animais pequenos (canino, felino, ave)		10,00
Animais médios (suíno, caprino, ovino)		5,00
Animais grandes (bovino, bubalino, eqüinos, muares, etc).		15,00
E outros não especificados.		10,00
ATOS/SERVIÇOS - URBANISMO - POSTURAS – INFRA-ESTRUTURA		
Coleta de entulhos, por M ³		5,00
Capina de terrenos particulares, por M ² - roçagem		0,25
Recomposição de capa asfáltica danificada por particular, por M ²		20,00
CEMITÉRIOS		
Concessão de sepultura, jazigo e afins		100,00
Inumação		25,00
Ocupação de ossuário, por cinco anos.		80,00
Exumação ou remoção de ossada		40,00
LOTEAMENTO		
Consulta técnica, por hectare de área ou fração.		10,00
Vistoria para liberação de loteamento, por m ² da área total.		0,02
Vistoria em Área de Preservação Ambiental-APA ou contorno, por propriedade		15,00
Vistoria em área rural, por propriedade.		25,00
Vistoria em área urbana, por imóvel.		10,00
Certificação de uso do solo na área urbana, por lote.		9,10
Remanejamento de lotes (remembramento ou desmembramento- 260m ²), m ²		0,25

Vistoria e expedição de "HABITE-SE", por m ² de Área construída	0,40
Levantamento planialtimétrico de área, por m ²	0,25
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE	
Autorização e declarações para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local.	50,00
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA	35,00
Certificação de uso do solo em área rural	37,50
Pela extirpação completa de árvores, por unidade.	30,00
Pela poda de árvores, por unidade.	15,00
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Autorização para veículos de aluguel – por ano	100,00
Autorização - explorar publicidade, impressa ou luminosa, em veículos (ano)	50,00
Autorização - explorar publicidade, impressa ou luminosa, em vias (ano)	70,00
Permissão para uso de ponto de táxi – por ano	75,00
Autorização para mudança de taxímetro	20,00
Autorização para interdição de vias para de eventos e festas (por dia)	15,00
Autorização para transporte de terra, entulho, outros (por carga)	5,00
Autorização para transporte de cargas especiais/perigosas (por carga)	10,00
Exclusão de uso de ponto de táxi	10,00
Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual)	30,00
Substituição de veículo de aluguel	15,00
Taxa de vistoria de: moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar.	10,00
Transferência de vaga p/uso do ponto de taxi	40,00
ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS	
Consulta técnica escrita (exceto quanto a loteamentos)	15,00
Fornecimento de certidões ou declarações (exceto CND/Nada Consta)	20,00
Fotocópias de documentos a serem fornecidos a particulares, por folha.	0,80
Concessão de ponto fixo p/ comercio em barracas, trailers e similares / mes	40,00
Registro de marcas para animais, por ano.	45,00
Mercadorias e/ou Bens apreendidos e/ou removidos – por dia	10,00
Cópia do Código Tributário Municipal	40,00
Taxa para uso de pontos em feiras livres – por mês	12,50
Taxa para uso de salas ou prédios públicos (aluguel) – por mês ou fração	62,50

ANEXO III

Tabela II

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA O USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	R\$	
		MÊS	AN
01	USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.		
01.01	Postes ou similares, por unidade	2,00	21,0
01.02	Telefone Público (orelhões), por unidade ✓	7,00	75,0
01.03	Tampas de Galerias e Bueiros, por unidade ✓	1,00	10,0
01.04	Galerias subterrâneas para uso de energia elétrica, saneamento e telefonia, por metro linear	0,30	3,20
01.05	Cabos aéreos e similares, por metro linear	0,15	1,50
01.06	Caixa Postal ou similar, por unidade ✓	6,00	60,0
01.07	Posto de Atendimento Bancário, por unidade	90,00	900,0
01.08	Torre de Transmissão de Energia Elétrica, Telefonia fixa, por unidade	100,00	1.000,
01.09	Torre de Antena de celular, televisão e similar, por unidade →X←	130,00	1.150,
01.10	Out door, painéis, backlight, Frontlight, biface, trifase, eletrônico (Publicitário e outros), com suporte, por unidade	15,00	150,0